

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 026/2021 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 4489/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora **JAQUELINE VIEIRA DE FIGUEIREDO**, efetiva no cargo de Técnico em Laboratório "D", matrícula n° 981/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais e sem paridade, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §§ 3°, 8° e 17 c/c Art. 40, § 1°, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC n° 41/2003); Art. 1° da Lei Federal n° 10887/2004; Arts. 36, I, "a", 37, 65, 66 da Lei Municipal n° 1884/2012, a partir de 28 de junho de 2021, conforme discriminado abaixo:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Parcela	Fundamentação Legal	Valor (R\$)	
Vencimento Base	Arts. 1° e 2° da Lei Municipal n° 2678/2020.	2.231,19	
	Art. 1º Anexo I do Decreto Municipal nº 6192/2020.		
Triênio (15%)	Art. 113, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Municipal n° 1519/2008.	334,68	
	2.565,87		

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE		
Média dos Salários	R\$ 2.306,16	
Valor do Provento	R\$ 2.306,16	

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 28 de junho de 2021.

Paty do Alferes, 14 de julho de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal